

LEI N° 2.163/2013 – EXECUTIVO

EMENTA: Introduce alterações nos artigos 1º e 4º, constantes na Lei Municipal nº 2.143/2013, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 010/2013 – EXECUTIVO:

Art. 1º - Os artigos 1º e 4º, constantes na Lei Municipal nº 2.143/2013, de 30 de abril de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais no exercício de 2013, às seguintes entidades:

Nº	NOME DA ENTIDADE	MAXIMO ANUAL (R\$)
01	Associação Casa de Apoio ao Dependente Químico São Jorge , localizada na rua João Paulo I, s/n, Sítio Poça da Lama, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 07.933.573/0001-17	18.000,00
02	Associação Chasah de Santa Cruz do Capibaribe “Desafio Jovem Mudança de Vida” , localizada na avenida Teonilo Silvestre, 318, São Cristóvão, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 05.827.229/0001-18	24.000,00
03	Sociedade Musical Novo Século , localizada na Avenida Padre Zuzinha, nº 341, Centro, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 11.194.404/0001-80	24.000,00
04	Associação Lar do Idoso Irmã Dulce , localizada no Sítio Barrinhas, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 10.574.072/0001-04	12.000,00
05	Fundação Beneficente Padre Zuzinha , localizada na rua José Olímpio da Rocha, 47, bairro Novo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.095/0001-00	18.000,00

Parágrafo único – Para fins dessa Lei, considera-se subvenção social a cobertura de despesas de instituições privadas de caráter sócio assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

*Art. 4º - Os recursos orçamentários destinados às subvenções de que trata esta Lei, exceto a **SOCIEDADE MUSICAL NOVO SÉCULO**, será contabilizado na dotação orçamentária, a seguir discriminada, constante na Lei municipal nº 2.088/2012 que aprovou o orçamento municipal para o exercício de 2013, suplementada, se necessário, nos termos da Lei Federal 4.320/64, com recursos previstos no § 1º do art. 43 da referida Lei, especificada detalhadamente no Decreto de abertura de crédito adicional suplementar:*

30.00 – Secretaria de Cidadania e Inclusão Social

91.50 – Fundo Municipal de Assistência Social

812308202-257 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Apoio

335043 – Subvenções Sociais

*§ 1º - Os recursos destinados à subvenção da **SOCIEDADE MUSICAL NOVO SÉCULO** serão contabilizados na dotação orçamentária anual da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, constante da Lei municipal nº 2.088/2012 que aprovou o Orçamento do Município de Santa Cruz do Capibaribe para o exercício de Santa Cruz do Capibaribe para o exercício de 2013, suplementada se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, com recursos previstos no § 1º do art. 43 da referida Lei, especificados detalhadamente, no Decreto de abertura de credito adicional suplementar:*

80.00 – Secretaria de Educação

80.60 – Departamento de Cultura

1339213022.174 – Manutenção das Ações Culturais

335043 – Subvenções Sociais

§ 2º - O Município consignará nos orçamentos dos exercícios seguintes, dotações destinadas a custear as "subvenções sociais ora concedida."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 28 de maio de 2013.

Antônio Gomes Bezerra Júnior
Presidente

José Afrânio Marques de Melo
1º Secretário

Ligivania Vieira da Silva
2º secretário